Estudo Técnico Preliminar

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

Processo Administrativo n° 3543907.407.00022727/2026-41

Órgão Gerenciador**:** Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, CNPJ nº 00.955.107/0001-93

Endereço: Rua 06, nº 2572, Santana, CEP 13.500-190, Rio Claro/SP

Presidente da FMSRC: Dr. Marco Aurélio Mestrinel

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

A presente contratação tem por finalidade assegurar a reposição e a manutenção dos estoques de insumos e materiais de laboratório do Almoxarifado de Insumos, garantindo o abastecimento das Unidades de Saúde vinculadas à Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro/SP e a continuidade dos serviços assistenciais e laboratoriais que dependem dos materiais objeto da contratação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada em razão da necessidade de aquisições futuras e parceladas, de acordo com o consumo e as necessidades efetivamente verificadas pelas unidades de saúde. O SRP possibilita maior flexibilidade na gestão dos estoques, permitindo que os materiais sejam adquiridos gradualmente, conforme a demanda, evitando a aquisição e o armazenamento imediato de todo o quantitativo estimado.

A presente contratação será realizada em substituição ao Pregão Eletrônico nº 64/2025, cuja vigência se encerra em 27/01/2027, com o objetivo de assegurar a continuidade do fornecimento após o término da contratação vigente e prevenir eventual desabastecimento

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

Conforme documentação constante do processo, o objeto consiste na eventual aquisição de insumos e materiais de laboratório destinados ao atendimento das demandas da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro/SP, observadas as especificações, condições e quantidades estimadas neste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro para o exercício de 2026, conforme documentação anexa ao processo.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) a proposta deverá identificar o item, marca e modelo, quando aplicável, e apresentar catálogo ou

documentação técnica em português ou acompanhada de tradução adequada, contendo informações suficientes para a verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto;

b) quando exigível pela legislação sanitária, deverá ser apresentada documentação comprobatória da regularização do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante consulta à base oficial e juntada do respectivo comprovante, observadas as exigências específicas de registro, notificação ou regularização sanitária aplicáveis a cada produto;

c) os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade, acondicionamento, validade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

d) não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a natureza da aquisição e a necessidade de controle direto sobre o fornecimento.

Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens de pronta entrega e as características e riscos do objeto, sem prejuízo das garantias legais e das responsabilidades da futura contratada.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

Os quantitativos estimados foram dimensionados para atender à demanda prevista para o período de 12 (doze) meses, com base no relatório de transferências de materiais extraído do Sistema MAESTRO, referente ao período de 01/09/2025 a 31/08/2026.

ITEM	NOME	UNID	QTDE
01	**KIT COLETOR ESTERIL URINA**	kit	30.000
02	**MICROTUBO 2,0 ML COM TAMPA DE ROSCA**	un	1.000
03	**SWAB INDIVIDUAL ESTÉRIL**	un	300
04	**TUBO P/ COLETA DE SANGUE 2,0 ML ROXO**	un	3.000
05	**TUBO P/ COLETA DE SANGUE 4,0 ML ROXO**	un	80.000
06	**TUBO P/ COLETA DE SANGUE 2,7 ML AZUL**	un	8.000
07	**TUBO P/ COLETA DE SANGUE 4,0 ML CINZA**	un	2.000
08	**TUBO P/ COLETA DE SANGUE 5,0 ML AMARELO**	un	10.000
09	**TUBO P/ COLETA DE SANGUE 8,0 A 8,5 ML AMARELO**	un	50.000

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

Foram consideradas alternativas de atendimento da necessidade, especialmente: (i) licitação com utilização

do Sistema de Registro de Preços; (ii) aquisição integral da demanda anual mediante contratação convencional; e (iii) contratação direta por dispensa de licitação, quando juridicamente cabível.

A aquisição por SRP mostra-se adequada às características do objeto, por se tratar de materiais de consumo recorrente, cuja demanda pode ocorrer de forma parcelada ao longo do período de vigência da Ata. A solução permite compatibilizar as aquisições com o consumo efetivo, reduzindo a necessidade de formação de estoque elevado e o risco de perdas por vencimento.

A aquisição integral da demanda anual, embora possível, exigiria maior desembolso concentrado e maior capacidade de armazenamento, além de elevar o risco de aquisição antecipada de quantitativos que não sejam imediatamente necessários.

A dispensa de licitação constitui hipótese de contratação direta e não modalidade de licitação. Para compras, o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 estabelece hipótese de dispensa por valor dentro do limite atualizado para 2026 de R$ 65.492,11, observado o regime legal aplicável. Considerando que o valor estimado desta contratação é de R$ 108.880,50, a contratação integral não se enquadra nesse limite.

Diante da análise das alternativas, conclui-se que a realização de licitação para registro de preços é compatível com a natureza, recorrência e forma de consumo dos materiais, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

ITEM	NOME	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**KIT COLETOR ESTERIL URINA**	kit	30.000	R$ 0,7848	R$ 23.544,00
02	**MICROTUBO 2,0 ML COM TAMPA DE ROSCA**	un	1.000	R$ 2,0098	R$ 2.009,80
03	**SWAB INDIVIDUAL ESTÉRIL**	un	300	R$ 0,3216	R$ 96,48
04	**TUBO P/ COLETA DE SANGUE 2,0 ML ROXO**	un	3.000	R$ 0,6491	R$ 1.947,30
05	**TUBO P/ COLETA DE SANGUE 4,0 ML ROXO**	un	80.000	R$ 0,6625	R$ 53.000,00
06	**TUBO P/ COLETA DE SANGUE 2,7 ML AZUL**	un	8.000	R$ 0,7281	R$ 5.824,80
07	**TUBO P/ COLETA DE SANGUE 4,0 ML CINZA**	un	2.000	R$ 0,5790	R$ 1.158,00
08	**TUBO P/ COLETA DE SANGUE 5,0 ML AMARELO**	un	10.000	R$ 1,0596	R$ 10.596,00
09	**TUBO P/ COLETA DE SANGUE 8,0 A 8,5 ML AMARELO**	un	50.000	R$ 0,9861	R$ 49.305,00
				Valor estimado da contratação:	R$ 147.481,38

A estimativa preliminar dos valores apresentada neste Estudo Técnico Preliminar foi elaborada com base nos preços registrados em licitação anterior. A pesquisa e a metodologia de formação do preço estimado deverão ser formalizadas e atualizadas na etapa própria da fase preparatória, observada a legislação aplicável..

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

A solução consiste na realização de procedimento licitatório para eventual aquisição dos insumos e materiais de laboratório, mediante Sistema de Registro de Preços, com formalização de Ata de Registro de Preços contendo os preços, condições de fornecimento, prazos e demais obrigações aplicáveis.

O Termo de Referência detalhará as especificações técnicas dos itens, os requisitos de fornecimento, as obrigações da futura contratada, os prazos e condições de entrega, os critérios de recebimento e as condições de pagamento.

A adoção do SRP permitirá aquisições parceladas e conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados. A aquisição será realizada mediante Autorizações de Fornecimento, observados os limites, preços e condições estabelecidos na Ata.

No recebimento, serão verificadas a correspondência dos produtos com as especificações contratadas, a regularização sanitária perante a ANVISA, quando aplicável, os prazos de validade, a integridade das embalagens, as condições de transporte e os demais requisitos de qualidade e segurança previstos no Termo de Referência.

Somente após a confirmação da conformidade os materiais serão incorporados ao estoque e disponibilizados às Unidades de Saúde. Assim, a solução compreende o planejamento dos quantitativos, a licitação, o registro de preços, a aquisição parcelada, o recebimento, o controle de conformidade e a distribuição dos materiais às unidades demandantes.

08. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

A contratação será realizada por item, considerando que o objeto é composto por diferentes insumos e materiais de laboratório que possuem comercialização e fornecimento independentes.

O parcelamento por item é técnica e economicamente viável e busca ampliar a competitividade, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

A divisão por itens não representa, em princípio, prejuízo à economia de escala, uma vez que os produtos possuem características e cadeias de fornecimento independentes e podem ser adquiridos individualmente, conforme a necessidade da Fundação

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

A contratação pretende assegurar a reposição e a manutenção dos estoques de insumos e materiais de laboratório do Almoxarifado de Insumos, garantindo o abastecimento das Unidades de Saúde vinculadas à Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro/SP e a continuidade dos serviços assistenciais e laboratoriais que dependem desses materiais.

Busca-se estabelecer quantitativos compatíveis com o consumo histórico e com a necessidade identificada, proporcionando maior eficiência no planejamento e gerenciamento dos estoques.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- assegurar a disponibilidade dos materiais necessários às Unidades de Saúde;
- reduzir o risco de desabastecimento;
- promover aquisições parceladas compatíveis com a necessidade real;
- reduzir perdas por vencimento ou armazenamento excessivo;
- obter condições econômicas vantajosas mediante competição entre fornecedores;
- otimizar a aplicação dos recursos públicos;
- assegurar a qualidade e conformidade dos produtos adquiridos;
- proporcionar maior previsibilidade ao planejamento das aquisições mediante o registro prévio de preços e condições de fornecimento.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

A Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro/SP possui programa de capacitação continuada dos servidores, incluindo aqueles que atuarão na gestão e fiscalização da contratação, conforme cronograma anual elaborado e acompanhado pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.

Após a conclusão e aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, será elaborado o Termo de Referência, observando-se as normas aplicáveis e as etapas da fase preparatória da contratação. Deverão ser adotadas, ainda, as providências administrativas necessárias à realização da pesquisa de preços, definição das condições de fornecimento, designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização e prosseguimento do procedimento licitatório.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

Não foram identificadas, até o momento, contratações correlatas e/ou interdependentes indispensáveis à execução e à viabilidade da presente contratação.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

A aquisição dos materiais poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos de serviços de saúde, bem como ao descarte de produtos eventualmente vencidos, avariados ou inutilizados e de suas embalagens.

Como medidas de prevenção e mitigação, deverão ser observados o adequado armazenamento, o controle de validade, a utilização racional dos materiais e o gerenciamento dos resíduos gerados, com destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação sanitária e ambiental aplicável e as normas internas da Fundação.

A contratação deverá incorporar, quando aplicável, requisitos de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, sem estabelecer exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

Não são previstos impactos ambientais relevantes além daqueles inerentes ao uso e descarte dos materiais, desde que observadas as medidas de armazenamento, utilização e gerenciamento de resíduos aplicáveis aos serviços de saúde.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição dos insumos e materiais de laboratório por meio de licitação, com utilização do Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada para atender à necessidade identificada pela Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro/SP.

A solução permite aquisições parceladas conforme a demanda efetiva, reduzindo a necessidade de formação de estoques elevados e o risco de perdas por vencimento. Os quantitativos foram dimensionados com base em dados históricos de consumo, enquanto os valores apresentados constituem estimativa preliminar, a ser submetida à metodologia de pesquisa de preços própria da fase preparatória.

Assim, considera-se tecnicamente viável o prosseguimento da contratação, condicionada à confirmação dos quantitativos, especificações, pesquisa de preços e demais elementos necessários à elaboração do Termo de Referência.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação da solução proposta é tecnicamente viável, necessária e adequada ao atendimento das demandas da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro/SP – FMSRC.

Diante dos elementos apresentados, declara-se viável o prosseguimento da contratação pretendida, observadas as providências e verificações previstas na fase preparatória do procedimento.

Solicitante:

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIS FILIPE
Data: 20/10/2026 15:29:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

André Luis Filipe
Chefe de Seção de Almoxarifado de Insumos

Ciente:

gov.br Documento assinado digitalmente
GRAZIELA SUELI GOBBI MEDINA
Data: 21/10/2026 14:16:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Graziela Sueli Gobbi Medina
Chefe de Divisão de Logística

De acordo:

MARCO AURELIO MESTRINEL:14912874892
Assinado de forma digital por MARCO AURELIO MESTRINEL:14912874892
Dados: 2026.10.22 11:55:51 -03'00'

Dr. Marco Aurélio Mestrinel
Presidente da FMSRC